

MINAS GERAIS

RA MUNICIPAL DE P I R A P E T I N G A

EXERCÍCIO
DE
1989

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II
LEI ORÇAMENTÁRIA

L E I N.º 678/88

Estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 1989.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de Pirapetinga, para o exercício financeiro de 1989 é estimada em Cr\$.480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 4.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 4.000.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 100.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 352.650.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>Cr\$ 2.250.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	Cr\$ 3.000.000,00
Transferências de Capital	<u>Cr\$ 114.000.000,00</u>
T O T A L	<u>Cr\$ 117.000.000,00</u>
	<u>Cr\$ 480.000.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1989, fica igualmente autorizada em Cz\$.480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes Categorias Econômicas e seu desdobramento por Elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	Cz\$ 255.000.000,00
Material de Consumo	Cz\$ 34.100.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$ 24.750.000,00
Diversas Despesas de Custeio	Cz\$ 500.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais	Cz\$ 3.077.820,00
Transferências a Instituições Privadas	Cz\$ 3.235.000,00
Transferências a Pessoas	Cz\$ 36.522.180,00
Encargos da Dívida Interna	Cz\$ 350.000,00
Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cz\$ 5.465.000,00
	<u>Cz\$ 363.000.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	Cz\$ 79.500.000,00
Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 37.500.000,00
T O T A L	<u>Cz\$ 117.000.000,00</u>
	<u>Cz\$ 480.000.000,00</u>

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

EXERCÍCIO
DE
1989

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II
LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 14 de outubro de 1988.


CLIBERTO QUEDEVES BIFANO
Sec. Municipal


OSMINO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL